

Lei nº 3.299, de 06 de setembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional de Municípios - CNM, e com a Federação das Associações dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a **Confederação Nacional de Municípios – CNM**, entidade nacional de representação dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, e com a **Federação das Associações dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS**, entidade estadual cuja atuação institucional, política e técnica tem como objetivo principal o fortalecimento do municipalismo, a qualificação dos agentes públicos municipais e o assessoramento às prefeituras gaúchas.

Art. 2º A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Taquari, através da **Confederação Nacional de Municípios – CNM**, e da **Federação das Associações dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS**, nas diversas esferas administrativas da União, Estado, junto ao Governo Federal, Governo Estadual e aos diversos Ministérios, Secretarias de Estado, Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

I- Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses do Município;

II- Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento do Município, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal do ente público municipal, à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III- Representar o Município em eventos oficiais nacional e estadual;

IV- Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembleia Geral anual das mesmas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a presente data de publicação da presente Lei.

Art. 6º Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de setembro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional de Municípios - CNM, e com a Federação das Associações dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS.

A CNM atua de forma independente ao poder central, com ações de mobilização, sensibilização e até mesmo enfrentamento, quando necessário, frente às demais esferas de governo, estando presente nas discussões no Congresso Nacional, na agenda de negociação do Governo Federal, nos comitês e nos diversos conselhos nos quais representa os municípios para a definição das políticas públicas do país.

Em todos estes casos, a **Defesa dos Municípios** vem sempre em primeiro lugar, mesmo tendo que agir como um agente de pactuação entre os interesses do Governo Federal e do Congresso Nacional com interesses dos municípios. Ressaltamos que a CNM é uma entidade apartidária, que mantém a sua linha de ação independente da agremiação política detentora do poder central, o que garante assim a sua legitimidade e continuidade. Ao longo de sua existência, o movimento municipalista obteve avanços significativos, sendo o exemplo mais marcante a elevação do município, na Constituição de 1988, à condição de ente federado autônomo.

A CNM defende uma política de desenvolvimento que precisa garantir aos municípios, em primeiro lugar, a gestão eficiente de seus próprios recursos; que possam aplicar incisivamente seus esforços na qualificação técnica e tecnológica dos atores municipais e, por fim, que possam ter acesso à estrutura tecnológica para garantir a melhoria da gestão pública municipal.

Salienta-se, por oportuno, que a FAMURS, desde sua instituição, exerce importante papel na defesa dos Municípios Gaúchos, tendo sido fundada em 24 de maio de 1976, na condição de pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 6.206, de 14 de outubro de 1988, do município de Porto Alegre, e pelo Governo do Estado, conforme Declaração de 26 de setembro de 1988, e, ainda, reconhecida como única entidade representativa das Associações Regionais dos Municípios pela Lei Estadual n.º 10.114, de 16 de março de 1994.

É na FAMURS que prefeitos, vice-prefeitos, secretários e técnicos, órgãos e entidades se reúnem para discutir os mais diversos assuntos que se referem aos Municípios. É a Casa das Assembleias Gerais, dos Conselhos Municipais e dos mais variados eventos. É também a Casa da representatividade e do entendimento. A FAMURS é uma casa de portas abertas aos administradores municipais para orientá-los nas mais diversas áreas de administração pública municipal

A solicitação do presente Projeto de Lei, se faz necessária, para corrigir um equívoco na revogação da Lei nº 2.904, de 02 de fevereiro de 2009, pois conforme previa o art. 12 da referida Lei o Município estava autorizado a contribuir para a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, para a Associação Regional de Municípios e para a Confederação Nacional de Municípios.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando a aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Carlos Martins

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.